



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/193/2009

Congonhas, 16 de junho de 2009.

Exmo. Sr.

Rodolfo Gonzaga da Silva

Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

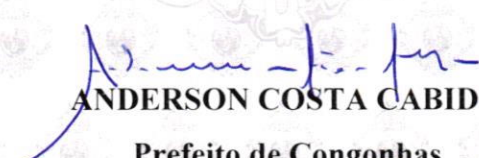
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona” – Concursos Mister Minas Gerais/2009 e Miss Minas Gerais/2010.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (388)
Recebido em 16 de 06 de 2009
Horário 15h23


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 046 /2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), aos candidatos que representarão a cidade de Congonhas nos Concursos Mister Minas Gerais/2009 e Miss Minas Gerais/2010, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

CANDIDATO			FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Andreza Padovani	Paula		Concurso Miss Minas Gerais 2010.	Parcela única	R\$ 6.600,00
Bruno Amaro	Luiz Silva		Concurso Mister Minas Gerais 2009.	Parcela única	R\$ 2.000,00

Art. 2º O Concurso do Mister Minas Gerais será realizado no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2009, na cidade de Patos de Minas e o Concurso Miss Minas Gerais será realizado no mês de setembro, em local e data a ser definido.

Art. 3º A prestação de contas a ser apresentada pelos candidatos ocorrerá de forma total.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2406.33 90 48.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 10 de junho de 2009.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 046/2009
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 07 de 07 de 2009

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (399)
Recebido em 16 de 06 de 2009
Horário 15h24

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder auxílio financeiro no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) aos jovens Andreza Paula Padovani e Bruno Luiz Silva Amaro, que irão representar Congonhas, "Cidade dos Profetas" nos concursos Estaduais Miss e Mister Minas Gerais. O Concurso Mister será realizado na cidade de Patos de Minas e o Miss Minas Gerais/2010 será realizado no mês de setembro do corrente ano, provavelmente na cidade de Araxá, com transmissão ao vivo pela Rede Bandeirantes de Televisão.

O valor destinado ao candidato Bruno será utilizado para os seguintes gastos:

Taxa de inscriçãoR\$ 1.500,00
Aluguel smooking completoR\$ 300,00
Aluguel traje esporte finoR\$ 200,00

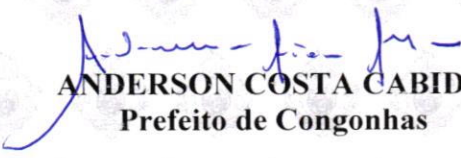
O aporte financeiro da Miss terá a seguinte finalidade:

Taxa de inscriçãoR\$ 4.000,00
Vestido de Gala e acessórios.....R\$ 2.000,00
Maquiagem e cabelo.....R\$ 600,00

Na procura de atender ao que determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e à Lei Municipal n.º 2.800, de 28 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2009, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, é que enviamos o Projeto de Lei para análise e votação dos senhores Vereadores.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 10 de junho de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao auxílio financeiro para participação dos representantes do município no Concurso Estadual de Beleza Mister Minas Gerais 2009 e Miss Minas Gerais 2009, conforme Processo Administrativo nº PRO 4762/06, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2009, as quais estimamos um montante de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2009, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de junho de 2009.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças


Luciana Aparecida Junqueira

Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o auxílio financeiro para participação dos representantes do município no Concurso Estadual de Beleza Mister Minas Gerais 2009 e Miss Minas Gerais 2009, conforme Processo Administrativo nº PRO 4762/06, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o convênio tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de junho de 2009.


EDSON FERNANDES MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS



Congonhas, 19 de junho de 2009.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 046/2007 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização para concessão de auxílio financeiro ao Mister Congonhas.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A concessão de subvenção social e de auxílio-financeiro deve ser sempre objeto de lei específica, na forma do estatuído na Lei 4.320 e LC 101.

O projeto está devidamente motivado, visando a concessão de auxílio financeiro a José Victor Gonçalves de Souza.

O projeto é legal e constitucional.

O quorum para votação do projeto é maioria simples.

O projeto será votado em duas votações.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☒ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- ☐ Comissão de Proteção ao Meio Ambiente
- ☒ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de junho de 2009.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 046/2009 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

RELATÓRIO

O projeto versa sobre a autorização para concessão de auxílio financeiro aos jovens que irão representar Congonhas nos Concursos de Miss Minas Gerais e Mister Congonhas.

A competência é de iniciativa do Executivo, sendo por ele proposto.

A concessão de subvenção social e de auxílio-financeiro deve ser sempre objeto de lei específica, na forma do estatuído na Lei 4.320 e LC 101.

Os requisitos a serem avaliados para o estágio probatório foram alterados, conforme podem ser observados na legislação municipal em vigor.

A proposta vem acompanhada de justificativa e é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.

[Assinatura]
Relator

Pol. conclusões:

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044/2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) aos candidatos que representarão a cidade de Congonhas nos Concursos Mister Minas Gerais/2009 e Miss Minas Gerais/2010, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

<i>Previsão das Transferências para o Exercício de 2007</i>			
<i>CANDIDATO</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Forma de Transferência</i>	<i>Valor Total R\$</i>
Andreza Paula Padovani	Concurso Miss Minas Gerais 2010	Parcela única	R\$ 6.600,00
Bruno Luiz Silva Amaro	Concurso Mister Minas Gerais 2009	Parcela única	R\$ 2.000,00

Art. 2º O Concurso do Mister Minas Gerais será realizado no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2009, na cidade de Patos de Minas e o Concurso Miss Minas Gerais será realizado no mês de setembro, em local e data a ser definidos.

Art. 3º A prestação de contas a ser apresentada pelos candidatos, ocorrerá de forma total.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2406.33 90 48.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de julho de 2009.

RODOLFO SONZAGA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgmm



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044/2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) aos candidatos que representarão a cidade de Congonhas nos Concursos Mister Minas Gerais/2009 e Miss Minas Gerais/2010, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

<i>CANDIDATO</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Forma de Transferência</i>	<i>Valor Total R\$</i>
Andreza Paula Padovani	Concurso Miss Minas Gerais 2010	Parcela única	R\$ 6.600,00
Bruno Luiz Silva Amaro	Concurso Mister Minas Gerais 2009	Parcela única	R\$ 2.000,00

Art. 2º O Concurso do Mister Minas Gerais será realizado no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2009, na cidade de Patos de Minas e o Concurso Miss Minas Gerais será realizado no mês de setembro, em local e data a ser definidos.

Art. 3º A prestação de contas a ser apresentada pelos candidatos, ocorrerá de forma total.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2406.33 90 48.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de julho de 2009.

RODOLEO GONZAGA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgmm



PL 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.879, DE 20 DE JULHO DE 2009.



Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), aos candidatos que representarão a cidade de Congonhas nos Concursos Mister Minas Gerais/2009 e Miss Minas Gerais/2010, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

CANDIDATO			FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Andreza Padovani	Paula		Concurso Miss Minas Gerais 2010.	Parcela única	R\$ 6.600,00
Bruno Amaro	Luiz Silva		Concurso Mister Minas Gerais 2009.	Parcela única	R\$ 2.000,00

Art. 2º O Concurso do Mister Minas Gerais será realizado no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2009, na cidade de Patos de Minas e o Concurso Miss Minas Gerais será realizado no mês de setembro, em local e data a ser definido.

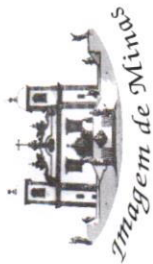
Art. 3º A prestação de contas a ser apresentada pelos candidatos, ocorrerá de forma total.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2406.33 90 48.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 20 de julho de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 21 de julho, 2009.

PL 046/2009.

Arquivar-H.

aprovado

